

LEI Nº 660/78

EMENTA : Dispõe sobre o Novo Sistema Tributário Nacional e dá outras Providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE QUIPAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, propõe á Câmara Municipal a aprovação da seguinte Lei:

Art. 1º - O Novo Sistema Tributário Substituirá a Lei nº 579 ' de 30 de Dezembro de 1971, de acordo com a Lei Federal nº 5172 de 25/10/1966, denominada "Código Tributário Nacional", pelo artigo 7º do Ato Complementar nº 36 de 14 de Março de 1967 e a partir de 1º de Janeiro de mesmo ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Quipapá, 9 de Dezembro de 1978.

Bernardo da Silva Presidente

Rubem Lopes da Rocha. 1º Secretário.

